



FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº: 004/2026

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso I, da Lei nº Estadual 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 29 do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - Corretiva**, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE		
2090.01.0006765/2025-58	PA SLA Nº 46829/2025	(LAC1) LP+LI+LO Nº 46829	Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR					
Nome: Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração		CPF/CNPJ: 33.131.541/0001-08			
Endereço: Fazenda Córrego da Mata, s/nº		Complemento:	Bairro: Zona Rural		
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.183-970			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração		CPF/CNPJ: 33.131.541/0001-08			
Endereço: Fazenda Córrego da Mata, s/nº		Complemento:	Bairro: Zona Rural		
Município: Araxá	UF: MG	CEP: 38.183-970			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominações: 01 - COMPLEXO CBMM ARAXÁ		Áreas Total (ha): 5.410,45 ha (imóvel rural)			
Registro nº: MAT. 65.099 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: Araxá		Área Total RL (ha): 891,9388 ha			
Município/Distrito: Araxá	UF: MG	INCRA (CCIR): --			
Coordenada Plana (UTM): DATUM: WGS84; Fuso: 23K		LAT: 891,9388 S	LONG: 297.428 O		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3104007-17452465276E499E9C98FDE4D1C0E5CE					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	14 (palmeiras)	un	Infraestrutura	"Ampliação"	0,925 ha
Total:	14	un	Total:		0,925 ha
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	
Cerrado	0,925 ha	Área antropizada		0,925 ha	
Total:	0,925 ha		Total:	0,925 ha	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO					
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade		
--	--	--	--		
Total		--	--		
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA					
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental _____		Masp nº 1.375.986-5			
Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental _____		Masp nº 1.225.711-9			
Emanueli Alexandra Prigol de Araújo -Gestora Ambiental _____		Masp nº 1.364.971-0			
Gabriel Ferrari de Siqueira e Souza – Análise Jurídica _____		Masp nº 1.496.280-7			
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Coordenador Regional de Análise Técnica _____		Masp nº 1.191.774-7			
De acordo: Paulo Rogério da Silva – Coordenador Regional de Controle Processual _____		Masp nº 1.495.728-6			
Data da Vistoria: 16/12/2025					
9. VALIDADE					
Data de Emissão: 29/01/2026		Observações:			
Data de Validade: 21/12/2032		ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA			

PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP".

10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Na área de intervenção foram mensurados 14 fustes de 14 árvores, pertencentes a uma única espécie, a *Syagrus romanzoffiana* (jerivá). O jerivá trata-se de uma palmeira de estipe (tronco solitário), atingindo de 6 a 15m de altura.

Por ser espécie não lenhosa não haverá geração de rendimento lenhoso. Não haverá necessidade de compensação dos espécimes conforme legislação vigente.

11. OBSERVAÇÃO:

Decisão do processo pautado na 109ª RO da CID, de 29/01/2026. **Processos Administrativos para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":** Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração - Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos; Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados - Araxá/MG - PA/SLA/Nº 46829/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 21/12/2032.**

Uberlândia, 30 de janeiro de 2026.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 23/02/2026, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132704108** e o código CRC **D1F61E0D**.